LEI Nº 2247, DE 21.07.1994.

ALTERA A LEI Nº 1260, DE 28 DE JUNHO DE 1985.

ALTAMIR RIBEIRO FLORES, Presidente da Câmara Municipal da Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 52, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - O atual parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 1260/85, passa a constituir-se em parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

"§ 1º - A rede de iluminação pública, de responsabilidade do loteador, nos termos do caput deste artigo, deverá ser dotada de lâmpadas de vapor de sódio."

Art. 2º - O atual parágrafo único do art. 24 da Lei Municipal nº 1260/85, passa a constituir-se em parágrafo segundo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 21 de julho de 1994.

ALTAMIR RIBEIRO FLORES
Presidente da Câmara Municipal